CONTRATO Nº 202/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2022.
ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP.
ATA DE REGISTRO GERAL Nº 003/2022
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS EM GERAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.**
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022, PUBLICADO NA QUINTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2022 • EDIÇÃO IVDLXXXVI, PAG: 418.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 06.554.380/0001-92, com sede na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, aqui representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa Dicorel Distribuidora de Medicamentos EIRELI, com sede na Rua Dom Bosco, N° 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09, neste ato representada por José Celesmar Bertulino, inscrito(a) no CPF sob o n° 130.800.754-04, firmam o presente CONTRATO PARAAQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS EM GERAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GILBUÉS-PI, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, sujeitando as partes às Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022-, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS EM GERAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, conforme especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de R$ 853.547,47 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a proposta comercial.

LOTE I-FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AAS(ACIDO ACETIL INFAN)100MG C/1000	BRASTERA PICA	CPR	20000	0,04	800,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	GEOLAB	FRA	600	5,00	3.000,00
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	GEOLAB	FRA	600	1,60	960,00
4	ACICLOVIR 10G CREME	PRATI	TB	300	2,70	810,00
5	ACICLOVIR 200MG COMP	PRATI	CPR	2500	0,18	450,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABO R	CPR	5000	0,04	200,00
7	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	5000	0,35	1.750,00
8	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML	PRATI	FRA	500	1,10	550,00
9	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML	FARMACE	FRA	1000	2,10	2.100,00
10	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. 100ML	FARMACE	FRA	1000	2,25	2.250,00
11	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CPR	250	0,28	70,00
12	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRA	750	1,75	1.312,50
13	AMOXICILINA 500MG	PRATI	CPR	15000	0,18	2.700,00
14	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	PRATI	AMP	500	4,15	2.075,00
15	AMPICILINA 500MG	PRATI	CPR	4200	0,40	1.680,00
16	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	50000	0,06	3.000,00
17	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	50000	0,04	2.000,00
18	ATENOLOL 25MG	PRATI	CPR	50000	0,05	2.500,00
19	ATENOLOL 50MG	PRATI	CPR	50000	0,08	4.000,00
20	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMI CA	CPR	15000	0,95	14.250,00
21	AZITROMICINA 600MG SUSP.15ML	PRATI	FRA	500	5,27	2.635,00
22	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	PRATI	FRA	1500	1,97	2.955,00
23	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	CPR	4000	0,18	720,00
24	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	CPR	100000	0,03	3.000,00
25	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	CPR	30000	0,10	3.000,00
26	CARVEDILOL 12,5MG	GERMED	CPR	1500	0,14	210,00
27	CARVEDILOL 6,25MG	EMS S/A	CPR	1500	0,10	150,00
28	CARVEDILOL 3,125MG	E M S	CPR	1500	0,08	120,00
29	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRA	750	6,82	5.115,00
30	CEFALEXINA 500MG	ABL	CPR	15000	0,40	6.000,00
31	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	22500	0,26	5.850,00
32	CIMETIDINA 200MG	PRATI	CPR	15000	0,28	4.200,00
33	CIPROFLOXACINO CPR 500MG	PRATI	UND	7500	0,18	1.350,00
34	CICLO 21 0,03MG	UNIAO QUÍMICA	UND	1200	0,12	144,00
35	COMPLEXO B SUSP 100ML	MEDQUIMI CA	FRA	1250	2,83	3.537,50
36	COMPLEXO B COMPRIMIDO	MEDQUIMI CA	CPR	15000	0,05	750,00
37	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABO R	UND	1250	1,83	2.287,50
38	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	BRAINFAR MA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA	CPR	25000	0,06	1.500,00
39	DEXAMETASONACREME1MG/G 10GR	PRATI	BIS	1000	1,26	1.260,00
40	DEXAMETASONAELX0,1MG/1ML 100ML	BELFAR	FRA	600	1,83	1.098,00
41	DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	25000	0,15	3.750,00
42	DICLOFENATO SOD 50MG CPR	BELFAR	CPR	10000	0,05	500,00
43	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML GTS	FARMACE	FRA	1500	1,08	1.620,00
44	ENALAPRIL 10MG	SANVAL	CPR	60000	0,04	2.400,00
45	ENALAPRIL 20MG	SANVAL	CPR	60000	0,07	4.200,00
46	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	CPR	3000	0,21	630,00
47	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS S/A	CPR	2500	0,25	625,00
48	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	HIPOLABO R	FRA	50	3,75	187,50

49	FLUCONAZOL 150MG	MEOQUIMI CA	CPR	5000	0,34	1.700,00
50	FUROSEMIOA 40MG	PRATI	CPR	30000	0,06	1.800,00
51	GLIBENCLAMIOA 5MG	EMS S/A	UND	150000	0,02	3.000,00
52	GLIMEPIRIOA 2MG	EUROFAR MA	CPR	600	0,08	48,00
53	HIOROCLOROTIAZIOA 25MG	TEUTO	CPR	150000	0,02	3.000,00
54	HIOROCLOROTIAZIOA 50MG	MEOQUIMI CA	CPR	15000	0,06	900,00
55	IBUPROFENO 300MG	TEUTO	CPR	10000	0,18	1.800,00
56	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	NATULAB	FRA	1500	1,81	2.715,00
57	IBUPROFENO 600MG	PRATI	CPR	15000	0,17	2.550,00
58	IVERMECTINA 6MG	VITAMEOIC	UND	3000	0,80	2.400,00
59	LOSARTANA POT. 100MG	PRATI	UND	50000	0,32	16.000,00
60	LOSARTANA POT. 50MG	GEOLAB	UND	200000	0,06	12.000,00
61	METFORMINA 500MG	PRATI	CPR	100000	0,10	10.000,00
62	METFORMINA 850MG	PRATI	CPR	250000	0,10	25.000,00
63	METILOOPA CPR 500MG	EMS S/A	CPR	18000	0,66	11.880,00
64	METILOOPA CPR 250MG	EMS S/A	CPR	7500	0,44	3.300,00
65	METRONIOAZOL CPR 250MG	PRATI	CPR	15000	0,14	2.100,00
66	METRONIOAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	BIS	1000	6,75	6.750,00
67	METRONIOAZOL 250MG	PRATI	CPR	12500	0,14	1.750,00
68	MEBENOAZOL CPR 100MG	CRISTALIA	CPR	7500	0,22	1.650,00
69	MEBENOAZOL SUS 20MG/ML 30ML	GEOLAB	FRA	750	1,01	757,50
70	METRONIOAZOL GEL VAG. 50G	CRISTALIA	BIS	500	5,57	2.785,00
71	NEOMICINA+BACITRACINA POMA.10GR	PRATI	BIS	600	1,94	1.164,00
72	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFAR MA INOUSTRIA QUÍMICA E FARMACE UT	UND	45000	0,14	6.300,00
73	NIFEOIPINO 10MG	BRAINFAR MA INOUSTRIA QUÍMICA E FARMACE UT	UND	45000	0,12	5.400,00
74	NIMESULIOA 100MG	PRATI	CPR	10000	0,10	1.000,00
75	NIMESULIOA GOTAS	GEOLAB	FRA	750	2,11	1.582,50
76	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60GR	GREEN PHARMA	BIS	750	4,55	3.412,50
77	NISTATINA SOLU<;AO ORAL 30ML	PRATI	FRA	400	3,34	1.336,00
78	OLEO MINERAL 100ML	NUTRIEX	FRA	150	3,37	505,50
79	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	CPR	200000	0,11	22.000,00
80	OXIBUTININA 5MG	CRISTALIA	CPR	12500	0,86	10.750,00
81	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	NATULAB	FRA	1500	0,80	1.200,00
82	PARACETAMOL 500MG	PRATI	CPR	17500	0,11	1.925,00
83	PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	18000	0,15	2.700,00
84	PREONISOLONA 3MG/ML 60ML	PRATI	FRA	750	4,54	3.405,00
85	PREONISONA 05MG	SANVAL	CPR	20000	0,07	1.400,00
86	PREONISONA 20MG	SANVAL	CPR	20000	0,15	3.000,00
87	PROPRANOLOL 40MG	GEOLAB	CPR	30000	0,03	900,00
88	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	FARMACE	FRA	750	1,19	892,50
89	SECNIDAZOL 1G COMP	PHARLAB	CPR	7500	1,36	10.200,00
90	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	HIPOLABO R	FRA	1500	1,74	2.610,00
91	SINVASTATINA 20MG	GEOLAB	CPR	30000	0,07	2.100,00
92	SINVASTATINA 40MG	GEOLAB	CPR	30000	0,12	3.600,00
93	SORO ORAL P/REIDRATACAO	NATULAB	SCH	12000	0,73	8.760,00
94	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	NATIVITA	TB	300	4,76	1.428,00

95	SULFAMETOXAZOLTRIMETROPINA SUSP	EMS S/A	FRA	750	1,63	1.222,50
96	SULFAMETOXAZOLTRIMETROPINA CPR	PRATI	CPR	12500	0,07	875,00
97	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	CPR	50000	0,04	2.000,00
98	SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB	UND	1000	0,85	850,00
99	HIOSCIONA COMPOSTA CPR 10-250MG	PHARLAB	CPR	7500	0,32	2.400,00
100	HIOSCIONA COMPOSTA GTS 20MG	HYPOFAR MA	UND	750	7,73	5.797,50
101	SULFATO FERROSO XAROPE	NATULAB	VD	1250	0,71	887,50
102	VITAMINA C GOTAS	NATULAB	FRA	1000	1,33	1.330,00
103	VITAMINA C 500MG	NATULAB	CPR	6000	0,07	420,00
TOTAL:						**333.491,00**
{TREZENTOS E TRINTA TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS)						
LOTE II -MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	**DESCRICAO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
104	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	THEOTO	PC	75	4,09	306,75
105	AGUA P/ INJ 1OML	EQUIPLEX	UND	2000	0,35	700,00
106	AGUA DESTILADA 5LT	FORT QUÍMICA LTDA	GAL	20	7,08	141,60
107	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	RIOQUIMIC A	L	30	5,87	176,10
108	AGULHA HIPODERMICA 25X6 CXT C/100	YANGZHO U MEDLINE INDUSTRY CO.LTD	UND	7500	0,09	675,00
109	AGULHA HIPODERMICA 25X7 CXT C/100	YANGZHO U MEDLINE INDUSTRY CO.LTD	UND	7500	0,09	675,00
110	AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX/100	YANGZHO U MEDLINE INDUSTRY CO.LTD	UND	7500	0,09	675,00
111	AGULHAHIPODERMICA13X4,5 CX/100	YANGZHO U MEDLINE INDUSTRY CO.LTD	UND	3000	0,09	270,00
112	AGULHAHIPODERMICA 40X 12CX/100	YANGZHO U MEDLINE INDUSTRY CO.LTD	UND	3000	0,09	270,00
113	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	JALLES MACHADO *SIA*	L	1000	6,36	6.360,00
114	ALCOOL GEL 70% 500ML	JALLES MACHADO	FR	1000	5,64	5.640,00
115	ALGODAO HIDROFILO 500GR	EURO MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RL	150	12,79	1.918,50
116	ALGODAO ORTOPEDICO1OCMX1M PCT C/12	MEDI HOUSE	PC	150	4,92	738,00
117	ALGODAOORTOPEDICO12CMX1M PCT C/12	MEDI HOUSE	PC	150	6,20	930,00
118	ALMOTOLIA250ML TRANSP.BICO RETO	CIRURGIC A BRASIL	FRA	50	2,95	147,50
119	APARELHO DE GLICEMIA	ACON BIOTECH CO. LTD	UND	10	37,99	379,90
120	ATADURA DE CREPON 10CM 9F C/12	TEXCARE	PC	200	3,79	758,00
121	ATADURA DE CREPON 15CM 9F C/12	TEXCARE	PC	200	5,59	1.118,00
122	ATADURA DE CREPON 20CM 9F C/12	TEXCARE	PC	200	7,57	1.514,00
123	ATADURA GESSADA 10CMX3M ex C/20	POLAR FIX	RL	30	2,81	84,30
124	ATADURA GESSADA 12CMX3M ex C/20	POLAR FIX	RL	30	3,58	107,40
125	AVENTAL MANGA LONGA PCT C/10	HNDESC	PC	150	16,92	2.538,00
126	BOLSACOLETORADEURINA S/FECH 2000ML	CONOD MEDICAL co	UND	180	4,47	804,60
127	CATETER INTRAVENOSO TAM.14	BIO MED HEALTH CARE PRODUCT S PVT LTD -	UND	300	0,84	252,00

128	CATETER INTRAVENOSO TAM.16	BIO MED HEALTH CARE PRODUCT	UND	750	0,84	630,00
129	CATETER INTRAVENOSO TAM.18	BIO MED HEALTH CARE PRODUCT S PVT LTD -	UND	1000	0,83	830,00
130	CATETER INTRAVENOSO TAM.20	BIO MED HEALTH CARE PRODUCT S PVT LTD -	UND	2000	0,83	1.660,00
131	CATETER INTRAVENOSO TAM.22	BIO MED HEALTH CARE PRODUCT S PVT LTD -	UND	2500	0,83	2.075,00
132	CATETER INTRAVENOSO TAM.24	BIO MED HEALTH CARE PRODUCT S PVT LTD -	UND	2500	0,83	2.075,00
133	CATETER NASAL TP.OCULOS	MEDSOND A	UND	1000	0,92	920,00
134	CATGUT CROMADO N.3 C/AG. CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	10	104,00	1.040,00
135	CATGUT CROMADO N.2 C/AG. CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	10	104,00	1.040,00
136	CATGUT CROMADO N.1 C/AG. CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	10	104,00	1.040,00
137	CATGUT SIMPLES N.O C/AG. CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	10	104,00	1.040,00
138	CATGUT SIMPLES N.2 C/AG. CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	10	104,00	1.040,00
139	CATGUT SIMPLES N.3 C/AG. CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	10	104,00	1.040,00
140	CLAMP UMBILICAL	GERUI MEDICAL PRODUCT S COM LTDA	UND	250	0,44	110,00
141	COLETOR PERF. CORTANTE LT	ASTER PRODUTOs MEDICOS LTDA	UND	50	3,30	165,00
142	COLETOR PERF. CORTANTE 13LT	ASTER PRODUTO s MEDICOS LTDA	UND	125	5,80	725,00
143	COLETOR PERF. CORTANTE 20LT	ASTER PRODUTO s MEDICOS LTDA	UND	125	7,10	887,50
144	COMPRESSADE GAZE7,5X7,5 9FIOS PCT C/500	MDA	PC	250	10,48	2.620,00
145	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER LOCK PCT	ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES COM LTDA	UND	500	1,20	600,00
146	EQUIPO MULTIVIAS 2VIAS C/CLAMP PCT C/40	ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES COM LTDA	UND	500	0,88	440,00
147	ESFIGMOMANOMETRO ADT. C/ESTETO	WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUME NTS CO. L	UND	10	78,90	789,00
148	ESPARADRAPOIMPERM. 10CMX4,5M BRANCO	MISSNER	RL	120	7,40	888,00
149	FILME P/RAIO-X 24CMX30CM CXT C/100 HR-U	FUJIFILM	ex	15	240,30	3.604,50
150	FILME P/RAIO-X 35CMX35CM CXT C/100 HR-U	FUJIFILM	ex	15	408,45	6.126,75

151	FIO NYLON 0.0 C/AG 3,0 CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	05	29,90	149,50
152	FIO NYLON 2.0 C/AG 2,0 CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	20	30,90	618,00
153	FIO NYLON 3.0 C/AG 2,0 CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	25	38,90	972,50
154	FIO NYLON 4.0 C/AG 3,0 CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	25	38,90	972,50
155	FIO NYLON 5.0 C/AG 2,5 CXT C/24	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	05	38,90	194,50
156	FITA ADESIVAHOSP. 16MMX50M BRANCA	SICAD SPA	UND	75	3,25	243,75
157	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	UND	125	3,60	450,00
158	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G C/8	MARDAM IND. E COM. DE PRODUTO S OE HIGIEN	PC	125	11,50	1.437,50
159	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M C/8	MARDAM IND. E COM. DE PRODUTO S OE HIGIEN	PC	75	11,50	862,50
160	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P C/10	MARDAM IND. E COM. DE PRODUTO S OE HIGIEN	PC	75	8,20	615,00
161	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G *C/* 8 UNIDADES	MARDAM IND. E COM. DE PRODUTO S OE HIGIEN	PC	50	5,00	250,00
162	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M C/ 8 UNIDADES	MARDAM IND. E COM. DE PRODUTO S OE HIGIEN	PC	50	5,00	250,00
163	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P C/8	MARDAM IND. E COM. DE PRODUTO S OE HIGIEN	PC	50	4,50	225,00
164	LAMINADEBISTURIN.24ex C/100UND	HUAIAN TIANDA MEDICAL	ex	15	30,00	450,00
165	LAMINULA DE VIDRO 22X22MM ex C/100	TECHNOLA s PERFECT VISION GMBH -	ex	7	3,50	24,50
166	LUVA CIRURGICA TAM 7.0	HARTALEG A SON BHD	PAR	1500	1,35	2.025,00
167	LUVA CIRURGICA TAM 7.5	HARTALEG A SON BHD	PAR	2500	1,38	3.450,00
168	LUVA CIRURGICA TAM 8.0	HARTALEG A SON BHD	PAR	2500	1,38	3.450,00
169	LUVA DE PROC. TAM.G CXT C/100	TOP GLOVE SON BHD	ex	500	21,00	10.500,00
170	LUVA DE PROC. TAM.M CXT C/100	TOP GLOVE SON BHD	ex	600	20,80	12.480,00
171	LUVA DE PROC. TAM.P CXT C/100	TOP GLOVE SON BHD	ex	500	21,00	10.500,00
172	LUVA DE PROC. TAM.PP CXT C/100	TOP GLOVE SON BHD	ex	300	21,00	6.300,00
173	MASCARADESC.TRIPLA C/ELASTICO CXT C/50	XIANTAO XINGRONG PROTECT I VE PRODUCT sea.	ex	750	8,50	6.375,00
174	MASCARA N95	DESCARB ox	UND	1250	1,10	1.375,00
175	P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	L	30	24,00	720,00
176	P.V.P.I TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	L	30	21,00	630,00
177	PAPEL GRAU CIRURG. 200MMX100M	RAQUEL NOGUEIRA SOROCAB A EIRELI	RL	10	92,36	923,60

178	PAPEL GRAU CIRURG. 400MMX100M	RAQUEL NOGUEIRA SOROCAB A EIRELI	RL	10	121,00	1.210,00
179	PROPE DESCARTAVEL PCT C/100	HNDESC	PC	150	10,00	1.500,00
180	PAPEL LENCOL 70X50 C/10 UND	ASTROME D INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAG	PC	05	8,60	43,00
181	PAPEL LENCOL 50X50 C/10 UND	ASTROME D INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAG	PC	05	7,00	35,00
182	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRI	UND	100	6,40	640,00
183	SCALP N.19	JIANGSU KANGBAO MEDICAL EQUIPMEN T CO. LT	UND	500	0,20	100,00
184	SCALP N.21	JIANGSU KANGBAO	UND	2500	0,20	500,00
185	SCALP N.23	JIANGSU KANGBAO MEDICAL EQUIPMEN T CO. LT	UND	2500	0,20	500,00
186	SCALP N.25	JIANGSU KANGBAO MEDICAL EQUIPMEN T CO. LT	UND	2500	0,20	500,00
187	SERINGA 10ML C/AG.	SALDANHA RODRIGUE S LTDA	UND	5000	0,40	2.000,00
188	SERINGA 10ML S/AG.	SALDANHA RODRIGUE S LTDA	UND	5000	0,38	1.900,00
189	SERINGA 20ML S/AG.	SALDANHA RODRIGUE S LTDA	UND	2500	0,55	1.375,00
190	SERINGA 20ML C/AG.	SALDANHA RODRIGUE S LTDA	UND	1500	0,39	585,00
191	SERINGA 3ML C/AG.	SALDANHA RODRIGUE S LTDA	UND	7500	0,25	1.875,00
192	SERINGA 3ML S/AG.	SALDANHA RODRIGUE S LTDA	UND	5000	0,16	800,00
193	SERINGA 5ML C/AG.	SALDANHA RODRIGUE S LTDA	UND	5000	0,29	1.450,00
194	SERINGA 5ML S/AG.	SALDANHA RODRIGUE S LTDA	UND	7500	0,18	1.350,00
195	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N.04	MEDSOND A	UND	100	0,45	45,00
196	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N.06	MEDSOND A	UND	100	0,49	49,00
197	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N.08	MEDSOND A	UND	100	0,52	52,00
198	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM.14	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	UND	75	2,90	217,50
199	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM.16	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	UND	75	2,75	206,25
200	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM.18	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	UND	75	2,95	221,25
201	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM.20	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	UND	25	2,90	72,50
202	FLUXOMETRO OXIGENIO 0 A 15	UNITEC	UND	05	51,00	255,00
203	TERMOMETRO CUNICO DIGITAL	COTRONIC TECHNOLO GY LTD.	UND	25	10,00	250,00
204	ESPECULO VAG "G"	KOPLAST	UND	150	1,10	165,00

205	ESPECULO VAG "M"	KOLPLAST	UND	250	1,00	250,00
206	ESPECULO VAG "P"	KOLPLAST	UND	250	0,93	232,50
207	TIRA DE GLICOSE ex C/50	ACON BIOTECH CO. LTD	ex	125	26,50	3.312,50
208	TOUCADESC.SANFONADA C/ELASTICO PCT C/100	HNDESC	PC	400	9,65	3.860,00
TOTAL:						**150.560,75**
(CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						
LOTE III-INJETAVEIS						
ITEM	**DESCRICAO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
209	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	HYPOFAR MA	AMP	500	5,49	2.745,00
210	BUSCOPAMSIMPLES20MG/1ML INJ.	FARMACE	AMP	1000	1,19	1.190,00
211	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML	HIPOLABO R	UND	2500	2,55	6.375,00
212	CEFALOTINA SODICA 1G INJ.	BLAU	AMP	600	5,40	3.240,00
213	CEFTRIAXONA 1G INJ.	BLAU	AMP	600	5,00	3.000,00
214	CETOPROFENO 100MG/2ML IV INJ.	UNIAO QUÍMICA	AMP	500	2,58	1.290,00
215	CIMETIDINA 300MG/2ML INJ.	HYPOFAR MA	AMP	2500	1,35	3.375,00
216	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	HYPOFAR MA	BSA	150	24,55	3.682,50
217	CLORETODEPOTASSIO10% INJ.10ML	SAMTEC	AMP	1500	0,42	630,00
218	COMPLEXO B CX/100 AMP C/2ML	HYPOFAR MA	AMP	2500	1,00	2.500,00
219	DEXAMETASONA4MG/ML2.5ML INJ.	FARMACE	AMP	2500	3,10	7.750,00
220	DICLOFENACOSODICO25MG/3ML INJ.	FARMACE	AMP	2000	0,85	1.700,00
221	DIPIRONA SODICA 500MG/2ML INJ.	SANTISA	AMP	2500	0,94	2.350,00
222	ETILEFRINA 10MG/1ML INJ	UNIAO QUÍMICA	AMP	60	1,22	73,20
223	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	FARMACE	AMP	1000	0,74	740,00
224	GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML	SANTISA	AMP	500	1,14	570,00
225	GENTAMICINA 40MG INJ. 1ML	SANTISA	AMP	500	1,49	745,00
226	GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML	SANTISA	AMP	500	1,69	845,00
227	GLICERINA 12% 500ML	FARMACE	UND	150	8,60	1.290,00
228	GLICOSE 50% INJ. 10ML	SAMTEC	UND	1500	0,43	645,00
229	HEPARINA 5.000UI 5ML INJ.	BLAU	AMP	250	15,65	3.912,50
230	HIDRALAZINA 20MG/1 ML INJ.	CRISTALIA	AMP	250	5,00	1.250,00
231	HIDROCORTISONA 1OOMG INJ.	TEUTO	AMP	1000	2,95	2.950,00
232	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	TEUTO	AMP	1000	5,10	5.100,00
233	LIDOCAINA 2% 20ML *CNASO*	HYPOFAR MA	AMP	500	4,00	2.000,00
234	LIDOCAINA 2% 20ML *SNASO*	HYPOFAR MA	AMP	500	4,20	2.100,00
235	MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	AMP	150	5,85	877,50
236	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	UNIAO QUÍMICA	AMP	300	2,09	627,00
237	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	HIPOLABO R	AMP	1000	0,65	650,00
238	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML	FARMACE	BSA	300	3,97	1.191,00
239	OCITOCINA 5UI/1ML INJ.	UNIAO QUÍMICA	UND	500	1,98	990,00
240	OMEPRAZOL 40MG INJ.1OML	BLAU	AMP	250	6,00	1.500,00
241	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ.2ML	HYPOFAR MA	AMP	300	1,59	477,00
242	PENICILINA BENZ. 1200.000UI INJ.	TEUTO	AMP	750	8,80	6.600,00
243	PENICILINA BENZ. 600.000UI IM	TEUTO	AMP	500	8,80	4.400,00
244	PROMETAZINA 50MG INJ.2ML	HIPOLABO R	UND	1500	2,70	4.050,00
245	RINGER C/LACTATO 500ML	FRESENIUS	BSA	600	4,88	2.928,00
246	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FARMACE	BSA	1500	2,70	4.050,00
247	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FARMACE	FR	2000	3,85	7.700,00
248	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FARMACE	BSA	3000	3,20	9.600,00

249	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS	BSA	1000	3,50	3.500,00
250	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	BSA	1750	3,29	5.757,50
251	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FARMACE	BSA	500	3,00	1.500,00
252	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FARMACE	BSA	750	3,20	2.400,00
253	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ.	SAMTEC	FR	300	1,30	390,00
254	TENOXICAM 20MG INJ. 2ML EV/IM	UNIAO QUÍMICA	AMP	300	8,10	2.430,00
255	VITAMINA C 500MG/5ML INJ.	FARMACE	AMP	3000	0,85	2.550,00
256	VITAMINA K 10M/1ML	HIPOLABO R	AMP	250	1,65	412,50
TOTAL:						**126.628,70**
(CENTO E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)						
LOTE IV-MEDICAMENTOSPSICOTROPICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
257	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CPR	2500	0,20	500,00
258	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	CPR	18000	0,45	8.100,00
259	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	CPR	3000	0,10	300,00
260	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	CPR	24000	0,07	1.680,00
261	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	CPR	1000	0,26	260,00
262	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	4500	0,25	1.125,00
263	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CPR	1500	0,10	150,00
264	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CPR	5000	0,24	1.200,00
265	BROMAZEPAM 3MG	EMS	CPR	24000	0,10	2.400,00
266	BROMAZEPAM 6MG	EMS	CPR	36000	0,18	6.480,00
267	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	CPR	42000	0,22	9.240,00
268	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	HIPOLABO R	FR	150	12,40	1.860,00
269	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CPR	5000	0,68	3.400,00
270	CARBOLLITIUM 300MG	BIOLAB	CPR	5000	0,20	1.000,00
271	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CPR	12500	0,08	1.000,00
272	CLONAZEPAM 2MG	SANOFI	CPR	18000	0,06	1.080,00
273	CLONAZEPAM GTS	HIPOLABO R	CPR	250	1,15	287,50
274	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUÍMICA	CPR	4000	0,40	1.600,00
275	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	4000	0,25	1.000,00
276	CLORPROMAZINA 4% 20ML	CRISTALIA	CPR	75	0,50	37,50
277	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML 5ML	UNIAO QUÍMICA	AMP	150	1,55	232,50
278	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	CPR	18000	0,08	1.440,00
279	DIAZEPAM 10MG INJ. 2ML	SANTISA	AMP	500	0,77	385,00
280	ESCITALOPRAN 20MG	GEOLAB	CPR	1500	0,20	300,00
281	ESCITALOPRAN 10MG	GEOLAB	CPR	1500	0,26	390,00
282	FENITOiNA 100MG	TEUTO	CPR	10000	0,18	1.800,00
283	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUÍMICA	CPR	42000	0,24	10.080,00
284	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ.	CRISTALIA	AMP	250	2,39	597,50
285	FENOBARBITAL GTS	UNIAO QUÍMICA	FR	300	5,69	1.707,00
286	FENTANILA INJ 50MG/ML 2ML	HIPOLABO R	AMP	150	1,39	208,50
287	FLUOXETINA 20MG	LABORATO RIO GLOBO LTDA	CPR	18000	0,08	1.440,00
288	HALDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	6000	0,18	1.080,00
289	HALDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	12000	0,25	3.000,00
290	HALOPERIDOL GOTS 2MG/ML 20 ML	UNIAO QUÍMICA	FR	250	4,70	1.175,00
291	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ.	HYPOFAR MA	AMP	250	2,35	587,50
292	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG	CRISTALIA	AMP	600	11,40	6.840,00
293	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CPR	1500	0,41	615,00

294	LEVOMEPRAZINA 100MG	CRISTALIA	CPR	18000	0,85	15.300,00
295	LEVOMEPRAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	3000	0,51	1.530,00
296	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	CRISTALIA	FR	75	11,50	862,50
297	MORFINA 0,2MG/ML INJ.1ML	CRISTALIA	AMP	250	6,00	1.500,00
298	MORFINA 10MG/ML INJ.1ML	HIPOLABO R	AMP	250	4,55	1.137,50
299	PAROXETINA 20MG	CADILA HEALTHCA RE LIMITED	CPR	2500	0,25	625,00
300	PETIDINA 50MG/2ML INJ.	UNIAO QUÍMICA	AMP	300	2,40	720,00
301	QUETIAPINA 1OOMG	GEOLAB	CPR	2250	0,75	1.687,50
302	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	CPR	2250	0,27	607,50
303	SERTRALINA 100MG	GEOLAB	CPR	2500	0,36	900,00
304	SERTRALINA 50MG	PRATI	CPR	30000	0,09	2.700,00
305	TOPIRAMATO 50MG	EUROFAR MA	CPR	3000	0,30	900,00
306	PROMETAZINA CPR 25MG	TEUTO	CPR	150	0,16	24,00
307	TRAMADOL 100MG/2ML INJ.	UNIAO QUÍMICA	AMP	600	1,59	954,00
308	TRAMADOL 50MG/1ML INJ.	TEUTO	AMP	250	1,57	392,50
309	TRAMAL 50MG	TEUTO	CPR	500	0,21	105,00
310	VALPROATO DE SODIO 250MG/ML SUSP.100ML	HIPOLABO R	FR	100	4,47	447,00
TOTAL:						**104.970,50**
(CENTO E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
LOTE V -ODONTOLOGICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
311	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5G C/03 SERINGA	MAQUIRA	PC	22	4,70	103,40
312	ADESIVO MASTER BOND 5ML	VIGODENT	UND	15	16,88	253,20
313	AGULHA GENGIVAL CURTA	JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT	ex	12	38,36	460,32
314	AGULHA GENGIVAL LONGA	JIANGSU WEBEST	ex	12	25,47	305,64
315	ALGINATOJELTRATEDUSTLESS 410G	DENTSPLY IND.COM. LTDA	PC	10	20,46	204,60
316	ALGODAO EM ROLETOS C/100	SUGBEM	PC	150	2,67	400,50
317	ALVEOLEX 10G	BIODINAMI CA	VD	05	39,89	199,45
318	ANESTESICO2%(MEPIVACAi NA) C/50	DFL	ex	12	141,93	1.703,16
319	ANESTESICO 3% (PRILOCAiNA) C/50	DFL	ex	12	110,43	1.325,16
320	ANESTESICO ARTICAiNE C/50	DFL	ex	12	133,22	1.598,64
321	ANESTESICO NOVOCOL 1,8ML C/50	SS WHITE ART IGOS DENTARIO s	ex	25	67,34	1.683,50
322	ANESTESICO TOPICO GEL	DFL	PC	20	9,05	181,00
323	BROCA DE BAIXA ROTAQAO 1	MAILLEFER INSTRUME NTS TRADING s.A.R.L	UND	15	6,26	93,90
324	BROCA DE BAIXA ROTAQAO 1/2	MAILLEFER INSTRUME NTS TRADING s.A.R.L	UND	15	5,60	84,00
325	BROCA DE BAIXA ROTAQAO N 02	MAILLEFER INSTRUME NTS TRADING s.A.R.L	UND	15	6,26	93,90
326	BROCA DE BAIXA ROTAQAO N 03	MAILLEFER INSTRUME NTS TRADING s.A.R.L	UND	15	6,26	93,90
327	BROCA DE BAIXA ROTAQAO N 04	MAILLEFER INSTRUME NTS TRADING S.A.R.L	UND	15	6,26	93,90
328	BROCA DE BAIXA ROTAQAO N 05	MAILLEFER INSTRUME NTS TRADING s.A.R.L	UND	15	6,26	93,90
329	BROCA DE BAIXA ROTAQAO N 06	MAILLEFER INSTRUME NTS TRADING s.A.R.L	UND	15	6,26	93,90

330	BROCA DE BAIXA ROTAQAO N 1/4	MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING s.A.R.L	UND	15	6,26	93,90
331	BROCA DE BAIXA RPTAQAO N 07	MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING s.A.R.L	UND	15	6,26	93,90
332	BROCA DE BAIXA ROTAQAO N 08	MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING s.A.R.L	UND	15	6,26	93,90
333	BROCA DIAMANTADA FG	MICRODON T MICRO USINAGEM	UND	200	3,39	678,00
334	CABOP/ESPELHOBUCALEM ALUMINIO NATURAL	PREVEN INDUSTRIA E COMERCIO	UND	30	3,96	118,80
335	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	MAQUIRA	ex	12	18,95	227,40
336	CERADE UTILIDADEC/05	MAQUIRA	ex	12	18,47	221,64
337	CIMENTOCOLTOSOL(CAVITEC) 25G	ALCON LABORATORIES, INC	UND	07	8,54	59,78
338	CREME DENTAL 50G	COLGATE- PALMOLIVE, S.A. DE C.V.	UND	250	1,63	407,50
339	EDTA 20ML ANTICOAGULANTE	Vida Biotecnologia	FR	30	4,37	131,10
340	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOs	UND	150	1,89	283,50
341	ESCOVA DENTAL ADULTO	DENTALK	UND	500	0,86	430,00
342	ESCOVA DENTAL INFANTIL	DENTALK	UND	500	0,81	405,00
343	ESTERILIZANTEGERMI-RIODE 5 LITROS	RIOQUIMICA	GAL	05	46,35	231,75
344	EVIPLAC 10ML	BIODINAMICA	UND	10	4,93	49,30
345	FILME ODONTOLOGICOPERIPICAL INFANTIL ex C150UNI	CARESTREAM HEALTH	UND	02	252,31	504,62
346	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO ex C/150UNI	CARESTREAM HEALTH	ex	02	173,27	346,54
347	FIO AGULHADO NYLON	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ex	05	33,91	169,55
348	FIO AGULHADO SEDA	MEDICO (HUAIAN) COM LTDA.	ex	05	33,91	169,55
349	FIO DENTAL 25MTS	SOUZA & LEONARDI LTDA -	ex	250	1,82	455,00
350	FIXADOR ODONTOL. 475ML	MINASMED INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXADO	UND	10	11,23	112,30
351	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	BIODINAMICA	VD	50	4,30	215,00
352	FORMOCRESOL 1OML	MAQUIRA	VD	07	7,95	55,65
353	GESSO COMUM KG	QUIMIDROL	KG	25	2,87	71,75
354	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	DENTSPLY IND.COM. LTDA	KG	02	16,27	32,54
355	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	RIOQUIMICA	UND	07	17,90	125,30
356	GUTA PERCHA 15-40	DENTSPLY IND.COM. LTDA	UND	10	30,19	301,90
357	HEMOSTOP 10ML	BIODINAMICA	VD	10	18,70	187,00
358	HIDROXIDO DE CALCIO PA 1OG	MAQUIRA	VD	15	5,88	88,20
359	HYDRO C 24G	DENTSPLY IND.COM. LTDA	ex	10	28,44	284,40
360	IONOMERODE VIDRO RESTAURACAO R A3	SDI	KIT	10	28,49	284,90
361	IONOMERO PO LiQUIDO 8ML	MAQUIRA	UND	10	28,49	284,90
362	KIT ACABAMENTO GRANA FINA	KOTA	KIT	05	42,04	210,20
363	KIT POLIMENTO RESINA C/6	MICRODON T	KIT	02	31,16	62,32

364	LIMA 1 - SERIE 25MM 15-40	MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING s.A.R.L	UND	02	34,19	68,38
365	LIMA FLEXOFILE 15-40	MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING s.A.R.L	UND	05	34,19	170,95
366	LIMALHA1PORCAOCOM50 UNIDADES	SDI	PC	03	178,28	534,84
367	LIMALHA2PORCAOCOM50 UNIDADES	SDI	PC	03	200,49	601,47
368	LiQUIDO DE MILTON 1000ML	ASFER	UND	02	7,59	15,18
369	LiQUIDO TERMO POLIMERIzAVEL (VIP CRILL)	VIPI	L	02	35,78	71,56
370	UXA DE ACO 6MM C/12	MICRODON T	UND	15	6,24	93,60
371	MATRIZ DE ACO 5 MM	IODONTEC	UND	15	1,85	27,75
372	MICROBRUSH REGULAR PCT C/100 COR VERDE	MEDICAL	PC	15	15,95	239,25
373	OBTURADORPROVISORIO NORMAL COMPLETO 25G	DENTALVIL LE	UND	07	8,54	59,78
374	OLEO P/ ALTA ROTACAO	MAQUIRA	UND	10	15,24	152,40
375	OLEO P/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	UND	10	15,24	152,40
376	OTOSPORIM GOTAS 10ML	FARMOQUi MICA	UND	05	15,10	75,50
377	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	PREVEN INDUSTRIA E COMERCIO	UND	15	2,55	38,25
378	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	BIODINAMI CA	UND	10	6,31	63,10
379	PASTA CALEN SEM PMCC	SS WHITE	ex	05	60,68	303,40
380	PASTA PROFILATICA 90G	SOUZA & LEONARDI LTDA -	UND	15	7,27	109,05
381	PEDRA POMES 100G	ASFER	UND	10	3,70	37,00
382	PINGEL MICROBRUSH C/100	MEDICAL	ex	15	15,95	239,25
383	PONTA DE PAPEL 40	MICHEL	UND	10	30,39	303,90
384	PONTA DE PAPEL 50	MICHEL	UND	10	27,38	273,80
385	PONTA DE PAPEL 60	MICHEL	UND	15	27,39	410,85
386	PONTA DE PAPEL 80	MICHEL	UND	10	27,39	273,90
387	RESINA A3 FILL MAGIC	VIGODENT	UND	10	16,07	160,70
388	RESINA A3,5 FILL MAGIC	VIGODENT	UND	15	16,03	240,45
389	RESINA FLOW A 1	MAQUIRA	UND	10	19,55	195,50
390	RESINA FLOW A2	MAQUIRA	UND	10	19,55	195,50
391	RESINA Z100 A2 4G	3M DO BRASIL	UND	10	49,99	499,90
392	RESINA Z100 A3 4G	3M COMPANY	UND	10	49,99	499,90
393	RESINA Z100 A3,5 4G	3M COMPANY	UND	10	49,99	499,90
394	RESINA Z250 DIVERSAS	3M COMPANY	UND	10	69,00	690,00
395	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	CARESTRE AM HEALTH	UND	10	11,23	112,30
396	SODA CLORADA 205% 1000ML	ASFER	FR	05	7,74	38,70
397	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	BIODONT INDUSTRIA	PC	20	14,18	283,60
398	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/40	BIODONT INDUSTRIA	PC	75	9,26	694,50
399	TACA DE BORRACHA	MICRODON T	UND	04	1,70	6,80
400	TIRA DE UXA P/ ACABAMENTO C/150	MAQUIRA	UND	25	2,94	73,50
401	TIRA POLIESTER	QUIMIDRO L COM.IND.- BRASIL	ex	15	1,70	25,50
402	VIDRION PO E LIQ. (VITRO CEM)	DFL	UND	10	59,37	593,70
TOTAL:						**25.679,07**
(VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)						
LOTE VI -COMBATE A COVID						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**

403	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	XUZHOU YONGKAN G ELECTRON IC SCIENCE	UND	250	81,39	20.347,50
404	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	PENRUI BIOTECH INC.	UND	50	58,89	2.944,50
405	TESTERAPIDOCOVID19 ANTIGENO C/20	DIAGNOSTI CA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UND	1000	12,30	12.300,00
406	TESTE RAPIDO COVID 19 IGG/IGM C/20	LMG LASERS - COMERCIO IMPORTAC AO	UND	1000	8,55	8.550,00
TOTAL:						**44.142,00**
(QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS)						
LOTE VII-LABORATORIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
407	ACIDOURICOMONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	KIT	07	91,20	638,40
408	ALBUMINA 250ML	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	KIT	05	75,06	375,30
409	AST/ TGO (UV) 125ML (Bl- REAGENTE)	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	KIT	05	123,94	619,70
410	ALT/ TGP (UV) 125ML (Bl- REAGENTE}	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	KIT	05	123,94	619,70
411	BANDAGEM ADESIVA POS- COLETA C/500	JINHUA JINGDI MEDICAL SUPPLIES COM LTDA	ex	15	30,56	458,40
412	BILIRRUBINA 200ML	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	KIT	05	92,89	464,45
413	BILIRRUBINA C/ PADRAO 104/208T	LABTEST	KIT	05	41,37	206,85
414	BIOLATEX ASO 2ML	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	KIT	06	96,40	578,40
415	BIOLATEXFR2ML(FATOR REUMATOIDE) 100 TE	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	KIT	06	94,76	568,56
416	BIOLATEX PCR 2ML C/1OOT	QUIBASA QU[MICA BASICA LTDA	KIT	06	52,80	316,80
417	COLESTEROL ENZIMATICO 200T	Vida Biotecnologi a Ltda - ME - ME	KIT	05	142,13	710,65
418	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML 100 TESTES	QUIBASA QU[MICA BASICA LTDA	KIT	05	124,96	624,80
419	COLESTEROL TOTAL 200 TEST (MONOREAGENTE)	QUIBASA QU[MICA BASICA LTDA	KIT	07	53,59	375,13
420	COLESTEROL-HDL(PRECIPITANTE) 200T	LABTEST	KIT	07	301,94	2.113,58
421	COMADRE PLAST TIPO PA 2,5LTS 43X29CM	CIRURGIC A BRASIL -	UND	03	35,53	106,59
422	CREATININA CINETICA 200ML 200 TESTES	QUIBASA QU[MICA BASICA LTDA	KIT	07	71,24	498,68
423	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	ECO	KIT	20	75,99	1.519,80
424	FOSFATASE ALCALINACINETICA 100T	Vida Biotecnologia Ltda - ME	KIT	01	76,58	76,58
425	FOSFOROUV200ML (MONOREAGENTE)	LABTEST	KIT	01	213,21	213,21
426	GAMA GT 60ML	QUIBASA QU[MICA BASICA LTDA	KIT	01	68,88	68,88
427	GLICOSE MONOREAGENTE 250ML	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	KIT	05	117,03	585,15

428	HIV 1/2 ex C/96 TESTEIMUND RAPIDO	ECO	KIT	01	132,99	132,99
429	KIT PANOTICO RAPIDO 3X500ML	NEWPROV	KIT	03	57,30	171,90
430	LAMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	PRO JIANGSU HUIDA MEDICAL INSTRUME NTS CO	ex	15	8,50	127,50
431	LAMINULA 22X22 C/100	CRAL	ex	07	9,47	66,29
432	LAMINULA 24X24 C/100	CRAL	ex	07	8,05	56,35
433	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	LABTEST	UND	03	24,02	72,06
434	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	RENYLAB	L	03	29,64	88,92
435	LUGOL FORTE 1OOOML	LABORCU N	L	03	95,40	286,20
436	MASSAPARAVEDARTUBO CAPILAR	INTERLAB	UND	05	81,18	405,90
437	MICROPIPETA VOL. FIXO 1000UL	CRAL	UND	01	290,84	290,84
438	MICROPIPETA VOL. FIXO 200UL	CRAL	UND	01	160,00	160,00
439	MICROPIPETA VOL. FIXO 25UL	CRAL	UND	01	213,66	213,66
440	MICROPIPETA VOL. VARIAVEL 100-1000UL	CRAL	UND	01	213,66	213,66
441	MICROPIPETA VOL. VARIAVEL 10-100UL	CRAL	UND	01	165,20	165,20
442	PADRAO DE BILIRRUBINA	LABTEST	KIT	03	47,39	142,17
443	PANOTICO RAPIDO N.3 300ML	NEWPROV	FR	03	49,99	149,97
444	PAPAGAIO PLAST *CI*TAMPA 1LT 24X13CM	TAYLOR	UND	01	35,53	35,53
445	PCR TEST 1DOT	LABORCLI N	KIT	03	83,52	250,56
446	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	KACIL	UND	03	284,29	852,87
447	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVACOES VIDRO 6X8	CRAL	UND	03	95,57	286,71
448	PONTEIRATP.UNIVERSALAMARO-200UL PCT C	FIRSTLAB	PC	05	28,16	140,80
449	PONTEIRATP.UNIVERSAL AZUL.200-1000UL *CI*	FIRSTLAB	PC	05	28,81	144,05
450	PORTA LAMINAS C/3	WILCOS	UND	150	0,71	106,50
451	PROTEiNA TOTAIS 400T	FIRSTLAB	KIT	03	72,66	217,98
452	SORO ANTI-A	EBRAM	UND	03	35,00	105,00
453	SORO ANTI-AB	EBRAM	FR	03	39,00	117,00
454	SORO ANTI-B	EBRAM	UND	03	35,00	105,00
455	SORO ANTI-D	EBRAM	UND	03	68,00	204,00
456	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	ZHEJIANG GONGDON G MEDICAL TECHNOLO GY CO FIRSTLAB	ex	05	30,45	152,25
457	TAMPA P/TUBO 12X75	CR3	UND	250	0,10	25,00
458	TAMPA P/TUBO 13X100	CRAL	UND	250	0,18	45,00
459	TIRA REAGENTE P/ANALISE DE URINA C/100	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	ex	07	45,80	320,60
460	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE 200T	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	KIT	07	213,21	1.492,47
461	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	CRAL	KIT	500	0,17	85,00
462	TUBO 12X75 VIDRO	CRAL	UND	500	0,18	90,00
463	TUBO 13X100 VIDRO	CRAL	UND	500	0,30	150,00
464	TUBO A VACUO T.AMARELA 4ML GEL ATIV. C/1	FIRSTLAB	UND	500	0,80	400,00
465	TUBO A VACUO T.ROXA EDTA K3 4ML C/100	RIO AUREMAR	UND	500	94,99	47.495,00
466	TUBO CONICO P/URINA 12ML S/TP PCT/1000	QUIBASA QUÍMICA BASICA LTDA	UND	150	0,33	49,50

467	UREIA UV 200ML 200T	LABORCU N PRODUTOS	KIT	03	217,52	652,56
468	VDRL RPR BRAS 250T	LABORCU N PRODUTOS	KIT	01	68,85	68,85
TOTAL:						**68.075,45**
(SESSENTA E OITO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						
TOTAL GERAL:						**853.547,47**
OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS						

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.3 A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.

3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a

contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8 A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3 A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.4 A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.

5.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3 Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5 Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6 A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades

5.8 Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da sua assinatura até o dia 15/06/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Elemento De Despesa	Projeto atividade	Fonte De Recurso
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD, COVID
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2184.0000 – Ações de Assistência Farmacêutica Básica,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD, COVID
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2188.0000 – Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD, COVID
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0027.2196.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD, COVID
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD, COVID

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2187.0000 - Manutenção das Ações do Programa SAMU	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD, COVID

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 ADVERTÊNCIA

9.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de REDENÇÃO DO GURGUÉIA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de REDENÇÃO DO GURGUÉIA nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
e) apresentarem qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:
a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;
f) **A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante**.
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
j) Dissolução da sociedade contratada;
k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

9.11.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3 A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2SNPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2 A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3 A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Redenção do Gurguéia (PI), 15 de junho de 2022

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2022.06.21 11:57:14 -03'00'

PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Ângelo José Sena Santos
CPF: 838.359.203-59
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:19086670000109
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:19086670000109
Dados: 2022.06.15 09:35:31 -03'00'

Dicorel Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: nº 19.086.670/0001-09
José Celesmar Bertulino
CPF Nº 130.800.754-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF:

2-_____
CPF: